



Prefeitura Municipal de Colina

R. Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones: Gab. do Pref. 341-1383 - Exp. 341-1366 - Fax 341-1366
Cx. Postal 148 - CEP 14.770-000 - Colina - Est. de São Paulo

LEI Nº 2.235, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.001.

CRIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma estabelecida na legislação.

ARTIGO 2º - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

2.001.

Prefeitura Municipal de Colina, 23 de fevereiro de

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada



Prefeitura Municipal de Colina

R. Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones: Gab. do Pref. 341-1383 - Exp. 341-1366 - Fax 341-1366
Cx. Postal 148 - CEP 14.770-000 - Colina - Est. de São Paulo

por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

NORMA FACHINI COLETE
Respondendo pelo Registro de Expediente